

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**

**REQUISITANTE (s):** Secretarias Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) máquina de demarcação viária, autopropelida, incluindo carreta para transporte, acessórios e conjunto aplicador manual.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 311.600,00 (trezentos e onze mil e seiscentos reais).**

**DATA DA SESSÃO:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h30min do dia 22/05/2026**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 09/06/2026**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/06/2026**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

**LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

Sumário:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA CONTRATAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA
13. DA GESTÃO DO CONTRATO
14. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

I. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, por meio da Coordenadoria de Licitação, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 046/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

II. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, **no Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “on-line” para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados através da Portaria nº 002/2026 publicada no Diário Oficial deste município em 27 de janeiro de 2026, ou no futuro, ao que os substituir.

III. Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Termo de Referência.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) máquina de demarcação viária, autopropelida, incluindo carreta para transporte, acessórios e conjunto aplicador manual.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. As especificações detalhadas do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II - Proposta de Preços, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

**I - havendo divergências** quanto às **especificações técnicas empregadas**, prevalecer-se-á as informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

**II - havendo divergências** quanto aos **quantitativos e/ou unidades de medida**, prevalecer-se-á as informações constantes na PROPOSTA DE PREÇOS.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

1.4. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**2.1. Poderão participar da presente Licitação:**

2.1.1. Quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

2.1.2. Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

2.1.3. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

2.1.4. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012).

2.1.5. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

2.1.6. Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

**2.2. Não poderão disputar esta licitação:**

2.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

2.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.11. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

2.2.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.14 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.2.16 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:**

3.1. Para fins de participação, credenciamento, o interessado na participação do presente certame, deverá apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, no **sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, o qual, fará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos

3.2. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. A participação do interessado no pregão eletrônico se manifestará por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.6. A senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido "PREGÃO ELETRÔNICO", sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.10. Ao participar do presente certame, a empresa licitante declara:

a) que tomou conhecimento e está de pleno acordo com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), tendo realizado o cadastro e aderido ao referido sistema para participar de licitações públicas, na condição de licitante, não havendo nada a contestar ou discordar.

b) que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Eletrônico, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

3.11. O não comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma “online”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

3.12. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e anexos caso haja, com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital.

4.1.1. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Todos os documentos relativos à proposta e habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação,



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

salientando que:

- a) se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

4.8. Os documentos exigidos nesta licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, legível, em cópia simples ou autenticados.

4.9 Os documentos expedidos através de páginas da *internet*, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo Pregoeiro.

4.10 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros.

4.11 Os documentos que não apresentem disposição expressa, do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão prazo de vencimento de **90 (noventa) dias**, imediatamente posteriores à data de sua emissão, exceto documentação cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade e/ou responsabilidade técnica.

4.12 Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o Pregoeiro poderá realizar diligências, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

4.13 Em hipótese alguma, serão aceitos “protocolos” ou “comprovantes”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico - **PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, dos seguintes campos:



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Modelo.

I - Descrição do objeto de conformidade com o anexo II – Proposta de Preços, estando ciente do item 1.3 deste edital.

II – O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, no momento do encaminhamento da proposta readequada ao último lance, catálogo, fichas técnicas, cartas do fabricante, folhetos técnicos ou documentos oficiais equivalentes do fabricante/fornecedor do item ofertado, com a finalidade de comprovar o atendimento às características mínimas estabelecidas.

III - Poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo de até 10 (dez) dias, da data de sua classificação, a realização de prova de conceito, a qual poderá ocorrer na sede do fabricante ou em local de terceiro (indicado pelo licitante) que disponha de equipamento similar, preferencialmente situado em região próxima ao órgão demandante, nas condições especificadas no item 3.9 do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.1. O Licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo motivo justificado pelo licitante durante a fase de lances e aceito pela administração através do pregoeiro.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente conforme o caso o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, ou ainda, na hipótese da sua omissão, será considerado o prazo indicado neste Edital.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

5.11. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

5.12 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.13 O objeto ofertado estará sujeito à “análise técnica”, isto é, prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

---

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

---

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública (fase de lances) encerrar-se-á automaticamente.

6.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, negociar via chat, justificadamente, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. As empresas enquadradas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada caso esta seja grande porte.

6.16.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, após a comunicação do sistema BLL.

6.16.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- i. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- ii. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- iii. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

- iv. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- v. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - b) empresas brasileiras;
  - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.18.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.19. Estando o preço compatível, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo descrito anexo II, acompanhada, se for o caso, da comprovação da exequibilidade, catálogo ou documento equivalente do fabricante, e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.19.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação do licitante pelo chat, antes de findar o prazo inicial.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7. DA FASE DE JULGAMENTO:**

7.1. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ([https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf;jsessionid=Lp-gz4K4+wL1xn-GhxSwS3bC.srvv4288\\_inst01](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf;jsessionid=Lp-gz4K4+wL1xn-GhxSwS3bC.srvv4288_inst01))

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. contiver vícios insanáveis;

7.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que:

7.4.1.1 o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O procedimento para a avaliação das amostras, será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9. Quando solicitada, no caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

**8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital a documentação solicitada, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

8.2. O prazo previsto no item 8.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo pregoeiro.

8.3. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados, nos documentos anexados pela licitante, o que se segue:

**8.3.1.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme a constituição consistirá em:

- a) **tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) **tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) **tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) **tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) **tratando-se de microempreendedor individual (MEI)**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou,
- g) **tratando-se de sociedades cooperativas**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**8.3.2. Documentação relativa à regularidade FISCAL E TRABALHISTA, consistirá em:**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, se houver, conforme competência



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990).

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

**8.3.3. A Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** consistirá em:

a) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

**8.3.4. Outras documentações:**

a) **Declaração Unificada**, conforme ANEXO IV.

b) **Declaração documentação para fins de contratação**, conforme ANEXO V



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

**b) Para fins de comprovação do porte empresarial a licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou sociedade cooperativa deverá apresentar a documentação especificada no subitem 8.3.5.1.1 deste edital, letra “a” ou “b”**

**8.3.5 DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

8.3.5.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou sociedade cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento favorecido, consoante disposições contidas nos art. 42 ao 49.

**8.3.5.1.1.** As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou sociedade cooperativa conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

a) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas; ou

b) **Certificado** da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.3.5.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.4.** No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**8.4.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 8.4 serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

**8.5.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado, nos documentos por ele abrangidos.

**8.5.1.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

**8.5.2.** A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.5.3** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**8.5.4.** A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

**8.5.5.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**8.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.6.1** A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data inicial do certame.

**8.6.2** Para melhor resguardar o interesse público e favorecer a competitividade no certame, admite-se a aplicação do Acórdão 1.211/2021 do TCU:

**ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário.**

Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

**8.7** Encerrado o prazo para envio da documentação (habilitação ou proposta) de que trata o Edital e convocação, poderá ser admitida mediante a realização de diligência a apresentação de novos documentos para a:

**8.7.1** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data inicial do certame.

**8.7.2** Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

**8.7.3** Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame que, por eventual erro ou falha do licitante, tenha deixado de ser apresentado.

**8.7.4** Por condição preexistente, entende-se como sendo aquela em que o licitante já preenchia antes da abertura da sessão.

## **9. DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

9.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.9.3. O Contrato poderá ser assinado presencialmente ou por meio de assinatura digital.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 10. DOS RECURSOS:

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

### 10.2.1. A intimação poderá ocorrer, inclusive, via sistema.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema - **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7.1. Os recursos serão divulgados em campo próprio do sistema - **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.

**12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA:**

12.1. A execução do objeto e local de entrega estão previstas nos itens 3.2 e 6 do Termo de Referência.

**13. DA GESTÃO DO CONTRATO:**

13.1. A gestão do contrato encontra-se detalhada no item 7 do Termo de Referência.

**14. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:**

14.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência.

**15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo manifestar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail da gerência de licitação: [licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br) OU protocolada no Setor de Protocolo deste Órgão, situado na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min. A impugnação deverá estar assinada pelo seu representante legal, devendo ainda ser comprovado os poderes para tal investidura.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://45.174.220.245:8079/transparencia/>, na página Licitações no endereço eletrônico <https://ribasdoriopardo.ms.gov.br/licitacoes/> e em resumo no Diário Oficial deste Município no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>.

16.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Declaração Unificada

Ribas do Rio Pardo - MS, 20 de maio de 2026.



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

Jeferson Sandro Machado  
Secretário de Obras e Serviços Públicos



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) máquina de demarcação viária, autoprovelida, incluindo carreta para transporte, acessórios e conjunto aplicador manual, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O objeto desta contratação compreende o item abaixo relacionado.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA AUTOPROPELIDA, DESTINADA À EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COMPREENDENDO FAIXAS DE ROLAMENTO, GUIAS DE SARJETAS, FAIXAS DE PEDESTRES, SETAS, LEGENDAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO CARRETA PARA TRANSPORTE, ACESSÓRIOS E CONJUNTO APLICADOR MANUAL.	UN	1	311.600,00	311.600,00

1.2. O objeto será destinado à execução de pintura de sinalização horizontal, compreendendo faixas de rolamento, guias de sarjetas, faixas de pedestres, setas, legendas e demais dispositivos de sinalização viária, atendendo as Secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.4. O prazo para entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

1.5. A contratação possui natureza de fornecimento com entrega única, não se caracterizando como serviço continuado.

1.6. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo.



1.7. O prazo de garantia do equipamento é independente da vigência contratual, permanecendo a contratada responsável pelo pleno funcionamento do bem durante o período estabelecido neste Termo de Referência.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O objeto oriundo da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 046/2023.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A sinalização viária desempenha papel essencial na orientação do tráfego e na segurança de motoristas e pedestres. Com o passar do tempo e a exposição contínua às condições climáticas, as pinturas viárias sofrem desgaste natural, o que torna indispensável a realização de manutenção periódica, a fim de preservar sua função informativa e preventiva.

2.2. Nesse contexto, a pintura de guias e sarjetas destaca-se como elemento relevante da sinalização horizontal urbana, por promover a delimitação visual das vias, aprimorar a percepção dos limites do leito carroçável e contribuir para a organização do trânsito e da drenagem superficial. Sua adequada execução amplia a visibilidade do meio-fio, reduz o risco de colisões, inibe o estacionamento irregular e auxilia na preservação da infraestrutura viária.

2.3. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, diante da necessidade de dar continuidade às ações de infraestrutura urbana, demanda a aquisição de máquina de pintura viária para execução de demarcações em vias públicas, incluindo faixas de pedestres, estacionamentos, guias, sarjetas e demais sinalizações horizontais, especialmente em ruas recentemente recapeadas, bem como para manutenção das demarcações já existentes em diversas áreas do município.

2.4. Tal demanda decorre do avanço das obras de infraestrutura urbana e da necessidade de garantir maior mobilidade, segurança viária e organização do tráfego, além de assegurar a adequada conservação do patrimônio público. Ressalte-se que a ausência de equipamento adequado ou suficiente pode comprometer a eficiência e a continuidade dos serviços, gerando atrasos e prejuízos à segurança da população.



2.5. A adoção de equipamento específico para execução de sinalização horizontal viária possibilita maior padronização, precisão e durabilidade nos serviços de pintura, refletindo diretamente na qualidade das intervenções e na racionalização dos recursos públicos empregados. Ademais, contribui para o atendimento da crescente demanda por sinalização urbana, com ampliação da capacidade operacional do setor responsável.

2.6. Nesse contexto, a aquisição pretendida não se limita a um aprimoramento operacional, mas configura medida estratégica voltada à promoção da segurança no trânsito, à adequada organização dos espaços urbanos e ao incremento da eficiência da gestão pública. Sua não implementação tende a perpetuar as limitações atualmente verificadas, com potenciais prejuízos à segurança viária e à efetividade das ações de sinalização no âmbito municipal.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

#### 3.2. Requisitos que versam sobre a contratação:

3.2.1. O objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

3.2.2. O item deverá ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Nelson Lírio, nº 2452, Centro, Ribas do Rio Pardo, das 07h às 11h e das 13h às 17h de segunda-feira a quinta-feira e das 07h às 13h na sexta-feira.

#### 3.2.3. Especificações Técnicas:

As especificações técnicas a seguir têm caráter indicativo de desempenho e qualidade mínima, não devendo ser interpretadas como restritivas à competitividade do certame.

Serão admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às necessidades da Administração.

##### 3.2.3.1. Máquina de Demarcação Viária



- Chassi tubular, estrutural e com reservatório para ar comprimido e solvente.
- Painel de Comandos: Contendo Horímetro, Conta Giros, luz piloto para óleo, água e bateria, buzina, mostrador Analógico do Nível de Combustível (Diesel), chaves seletoras das pistolas, etc.
- 04 (quatro) rodas aro 8", pneus 5.00 x 8" com preenchimento a polímero evitando trepidações para melhor performance da pintura, extra resistentes, cubos de roda em aço, montados sobre rolamentos.
- Tanque de Combustível capacidade mínima de 40 litros, incorporado no chassi, contendo boia elétrica.
- Tração Hidrostática, contendo bomba hidráulica de circuito fechado de pistões axiais de comando hidráulico para melhor precisão na velocidade e segurança.
- Equipada com motores hidráulicos em ambas rodas traseiras com freios de pressão negativos para maior segurança do Operador e Terceiros, motores de pistões radiais para suportar ambientes de trabalho extremos e alto binário de torque com duas velocidades uma reduzida para trabalho e outra mais rápida para deslocamento.
- Sistema elétrico 12 Volts com Bateria de 100Ah e alternador.
- Assento para o operador com regulagem de peso, altura, avanço e recuo, cinto de segurança estático abdominal, apoio de braço escamoteável, facilitando a operação de pintura.
- Lanterna e farol de 12 volts para sinalização do equipamento.
- Alarme para marcha Ré
- Sistema de luzes Estroboscópicas e Sinalizador do tipo "Giroflex".
- Farol de Led Frontal e lateral para iluminar as Pistolas
- Botão para acionamento manual
- Cabine do operador com proteção contra capotamento.
- Capô para o conjunto Moto Compressor, para proteção da parte elétrica.



- Conjunto Moto Compressor: Motor a diesel, capacidade mínima de 23HP, 3.600 RPM, 3 cilindros, refrigerado água, partida elétrica.
- Compressor Parafuso capacidade mínima 80 PCM, dotado de filtros na admissão e radiadores.
- Dois Radiadores, um para o óleo hidráulico e um para refrigerar todo o ar comprimido.
- Sistema Pneumático: Controles independentes para Pressão dos tanques para tintas, Atomização da tinta e Atomização das microesferas de vidro, válvulas de abertura das pistolas de tinta e microesferas.
- Manômetros com mecanismo imerso em glicerina para aumentar a vida útil e a precisão dos mesmos.
- Comando de abertura e fechamento da pistola de pintura e microesferas de vidro, através de válvulas eletromecânicas (solenoides 12 volts), acionadas manualmente e ou pelo automático eletrônico.
- Todo o ar pressurizado deverá passar pelo radiador para dissipar calor e por Filtro com dreno e Dosador de Óleo lubrificante para proteger os componentes Pneumáticos.
- 02 (dois) Reservatórios para tinta em Aço Inox com capacidade de 100 (cem) litros cada, fabricado sobre normas NR-13, pressurizado, com todos dispositivos de segurança. Tampas dos tanques com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) mm de diâmetro, estampadas em chapa de ¼" monobloco, fixadas com seis presilhas anatômicas que dispensem uso de ferramentas e vedação em material resistente a solventes e compatível com uso intensivo, bocal de alimentação com peneira estampada em aço.
- Misturadores Hidráulicos individuais com funcionamento independente para cada tanque de tinta, com regulação de velocidades e sentido de rotação.
- Tubulação independente que permite pintar em duas cores simultaneamente.
- Filtros no circuito das tintas para evitar grumos e impurezas no interior das Pistolas.



- 01(um) Reservatório pressurizado para solvente capacidade mínima de 10 litros, para limpeza automática dos encanamentos, válvulas e pistolas do equipamento.
- 01 (um) Reservatório em aço Inox para microesferas de vidro, fabricado sobre normas NR-13, capacidade mínima de 80 (oitenta) quilos, pressurizado, válvulas de segurança, tampa dos tanques com um diâmetro mínimo de 260 mm, estampada a frio em chapa de Aço com 1/4" de espessura, fixada com três presilhas anatômicas que dispensem o uso de ferramentas e vedação em borracha nitrílica, bocal de alimentação com peneira estampada em aço.
- 02 (duas) pistolas mecânicas especiais para pintura de pavimento, fabricada em alumínio e inox, com bico intercambiável em RCC e fabricado em material de alta resistência à abrasão, sistema de comando eletropneumático à distância pelo automático intercalador ou manual, vedação em material resistente a solventes e compatível com uso intensivo, a regulagem da altura das pistolas (largura da faixa) através de fuso que dispensa uso de ferramentas. Uma das pistolas deverá estar ligada direto com os dois tanques para facilitar a troca e pintura de duas cores.
- 01 (uma) Pistola manual longa, duplo estágio, genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, especialmente desenvolvida para esta finalidade. Corpo da pistola fabricado em material leve e tubulação em aço inox comando com duplo estágio sendo um somente para ar (limpezas) e um para pulverizar a tinta. Bicos para pintura em RCC e fabricado em material de alta resistência à abrasão, elementos de vedação compatíveis com solventes, Cabo longo com 550 mm de comprimento para o operador trabalhar em pé, ergonomicamente correto, aumentando o rendimento e não prejudicando sua coluna dorsal. Não excede a um quilo e duzentos gramas de peso, conectada com 10 metros de mangueira flexível de duplo conduto (Ar/Tinta) resistente ao solvente.
- 02 (dois) Espalhadores para microesferas de vidro, genuinamente nacionais, que recebam o material pressurizado e pulverizem-no com pequena pressão de ar.
- Guia indicador regulável e rolamentado para alinhamento de pintura.
- Dispositivos especiais para perfeita execução das faixas com bordos nítidos e permitindo a regulagem precisa da largura das mesmas.



- 01 (um) automático eletrônico genuinamente Nacional com 10 (dez) medidas fixas, sendo que as variáveis deverão ser ilimitadas, podendo fazer qualquer medida tanto pintada quanto vazia, o mesmo deverá fazer o acumulado linear de faixas pintadas.
- 01 (um) Encoder gerador de pulsos para Automático Eletrônico.
- Autonomia de trabalho: mínima de 3,50 Km ou 350 m2.
- Capacidade de pintura de até vinte quilômetros por dia.
- Velocidade de trabalho de pelo menos quatro quilômetros por hora.
- A contratada deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Sistema Suporte para Ciclovía na traseira do Equipamento contendo 02 (duas) pistolas mecânicas especiais para pintura de pavimento, fabricada em alumínio e inox, com bico intercambiável em RCC e fabricado em material de alta resistência à abrasão, sistema de comando eletropneumático à distância pelo automático intercalador ou manual, vedação em material resistente a solventes e compatível com uso intensivo.
- A regulagem de altura das pistolas (largura da faixa) através de fuso que dispensa uso de ferramentas.

**3.2.3.2. Carreta para transporte do Equipamento devidamente documentada para licenciamento, contendo:**

- Fabricada em tubo retangular aço 1010 x 1020.
- Medida da Plataforma aproximadas: 4000 x 1920 x 700 mm.
- Sistema de freio Hidráulico a disco c/sistema antitravamento p/marcha a Ré.
- Molas de Lâmina c/ jumelo, batente de borracha e amortecedor.
- Mínimo Roda Aro 15``.



- Mínimo Pneu 15`` x 195/65.
- Eixo rolamentado c/disco tipo automotivo.
- Plataforma Basculante independente do chassi, com sistema de amortecimento para embarque e desembarque do equipamento.
- Sistema de engate de bola c/fechamento automático e trava de segurança.
- Corrente e cadeado para atrelamento ao veículo conforme normas CONTRAN.
- Pintura em toda a Carreta.
- 3ª Roda para apoio de estacionamento e manobras.
- Apoio dianteiro (STOP) c/ regulagem p/ equilibrar o centro da máquina quando vazia ou carregada.
- Rampas basculantes p/ acesso da máquina.
- Grampos reguláveis de atrelamento da máquina à carreta.
- Sistema elétrico de Sinalização regulamentar 12 V.
- Documentação regulamentar conforme normas do DENATRAN.
- O primeiro emplacamento deverá ser para o Órgão comprador.
- Conjunto Aplicador para fazer pintura manual de zebrações, passagem de pedestres, Etc., contendo: 03 (três) rodas, 02 (duas) pistolas mecânicas e 10 (dez) metros de mangueira dupla para ar e tinta.

**3.2.4.** Entrega do equipamento deverá ser feita na secretaria solicitante, ficando um técnico a disposição durante três dias úteis, para treinamento de utilização, manutenção e manejo do equipamento. Sendo as despesas com transporte, hospedagem, alimentação de responsabilidade da Contratada.

**3.2.5.** A contratada deverá garantir atendimento de assistência técnica no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, independentemente da localização, devendo comprovar capacidade de atendimento.



### **3.3. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:**

3.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **3.4. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:**

3.4.1. Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

### **3.5. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:**

Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

### **3.6. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:**

3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **3.7. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:**

3.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### **3.8. Requisitos que versam sobre a apresentação de catálogo:**

3.8.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogos, fichas técnicas, cartas do fabricante, folhetos técnicos ou documentos oficiais equivalentes do fabricante/fornecedor do item ofertado, com a finalidade de comprovar o atendimento às características mínimas estabelecidas.

3.8.2. A documentação deverá ser apresentada de forma clara, nítida e legível, sem rasuras ou emendas, podendo consistir em materiais obtidos diretamente do sítio eletrônico oficial do fabricante, desde que contenham a descrição completa do produto ofertado e, no mínimo, as especificações constantes no Termo de Referência.

3.8.3. Documentos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que



informe a “FONTE” (endereço completo ex.: <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

**3.8.4.** Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do documento ofertado.

**3.8.5.** No caso de documento com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação.

**3.8.6.** Quando o documento estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa.

**3.8.7.** Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o (a) pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos.

### **3.9. Requisitos que versam sobre a prova de conceito:**

**3.9.1.** Poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo de até 10 (dez) dias, da data de sua classificação, a realização de prova de conceito, a qual poderá ocorrer na sede do fabricante ou em local de terceiro (indicado pelo licitante) que disponha de equipamento similar, preferencialmente situado em região próxima ao órgão demandante.

**3.9.1.1. Avaliação:** avaliar se o objeto licitado (máquina de demarcação viária) atende às especificações técnicas e requisitos funcionais estabelecidos pelo órgão contratante. É uma forma de verificar, na prática, se a proposta do licitante é viável e funcional antes de um contrato ser efetivamente celebrado.

**3.9.1.2. Verificação:** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para demonstrar o funcionamento do equipamento, devendo realizar testes práticos em condições reais ou simuladas de operação, suficientes para avaliação técnica do desempenho, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

**3.9.1.3. A prova de conceito será avaliada com base em critérios objetivos e mensuráveis, incluindo, no mínimo:**



I – Capacidade de aplicação uniforme da pintura, sem falhas, descontinuidades ou variações perceptíveis de espessura;

II – Precisão na largura das faixas executadas, conforme regulagem do equipamento, admitindo-se variação máxima de tolerância de até  $\pm 5\%$ ;

III – Funcionamento adequado e sincronizado do sistema de aplicação de microesferas de vidro;

IV – Desempenho operacional compatível com uso contínuo, sem interrupções ou falhas durante o teste;

V – Facilidade de operação e controle dos comandos, observando-se ergonomia e segurança do operador;

VI – Funcionamento adequado dos sistemas automáticos e manuais de pintura, incluindo alternância e regulagem;

VII – Segurança na operação do equipamento, com funcionamento adequado dos dispositivos de proteção e controle.

**3.9.1.4.** O licitante será considerado APTO na Prova de Conceito quando atender integralmente (100%) aos requisitos estabelecidos nos incisos I a VII. O descumprimento de qualquer desses requisitos implicará a reprovação imediata da proposta.

**3.9.1.5.** O resultado da prova de conceito será registrado em relatório técnico circunstanciado, elaborado pela equipe designada, indicando de forma objetiva o atendimento ou não aos critérios estabelecidos.

**3.9.1.6.** Caso o equipamento não atenda aos requisitos mínimos estabelecidos, o licitante será desclassificado, procedendo-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

### **3.10. Classificação quanto ao acesso:**

**3.10.1.** Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente documento não se classifica como sigiloso.



### 3.11. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

#### 3.11.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os produtos atribuídos;
- c) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à entrega dos produtos;
- d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- f) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- g) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- i) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos produtos;
- j) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;



k) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);

l) Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência.

### 3.11.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;

b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;

c) Efetuar o recebimento dos produtos, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;

g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;

h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

## 4. DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

4.10. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.11. O fornecimento do objeto não é enquadrado como continuado.



## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Realização de **LICITAÇÃO**, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** fundada, no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021, para a **aquisição de 01 (uma) máquina de demarcação viária, autopropelida, incluindo carreta para transporte, acessórios e conjunto aplicador manual.**

### 5.10. Critério de julgamento pelo menor preço por item.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1** O objeto deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

**6.2** A entrega deverá ser feita em **até 60 (sessenta) dias** após emitida autorização de fornecimento, estando os objetos deste Termo em perfeito estado de conservação e devidamente lacrados, seguindo todas as normas de segurança.

**6.3** Os demais requisitos de execução constam no item 3 deste Termo de Referência.

**6.4** O item deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal respectiva, dela devendo constar, o item, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total, além das demais exigências legais pertinentes.

**6.5** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

**6.6** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

**6.7** Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art., 116 da Lei 14.133/2021.

### 6.8 Garantia do Equipamento



**6.9.1.** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo.

**6.9.2.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá:

- a) Realizar manutenção corretiva integral, sem qualquer ônus para a Administração;
- b) Substituir peças defeituosas por componentes novos, originais e de primeiro uso;
- c) Arcar com todos os custos envolvidos, incluindo mão de obra, deslocamento, transporte e insumos;
- d) Prestar atendimento técnico no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação;
- e) Realizar o reparo ou substituição do equipamento no prazo máximo de até 10 (dez) dias, admitida uma única prorrogação mediante justificativa formal.

**6.9.3.** Caso não haja solução no prazo estabelecido, a Administração poderá providenciar a execução dos serviços por terceiros, ficando a contratada obrigada ao ressarcimento integral dos custos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **6.10. Assistência Técnica e Fornecimento de Peças**

- a) A contratada deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição pelo período mínimo de 02 (dois) anos, contados da entrega do equipamento.
- b) A assistência técnica após o período de garantia será prestada mediante solicitação da Administração, sendo os custos suportados pelo contratante.
- c) A contratada deverá garantir suporte técnico contínuo e disponibilidade de peças no território nacional, de modo a assegurar a manutenção da operacionalidade do equipamento.

### **7. GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **7.6. Fiscalização Técnica:**

7.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



7.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **7.7. Fiscalização Administrativa:**

7.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **7.8. Gestor do Contrato**

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.8.8. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

7.8.9. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

## 8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

### 8.1.1. Recebimento

8.1.2. O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.3. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



8.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;



- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

### 8.3. Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

### 8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome da CONTRATADA.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



## 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será único.

## 9.3. Exigências de habilitação:

9.3.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou
- g) tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, ou

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual

iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.3.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- c) Prova de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

9.3.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram



aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

9.4. Declarações exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.



**(8)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

**(9)** Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante; e

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**(10)** Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

**(11)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**b)** Declaração afirmando que, sendo vencedora do certame, apresentará no momento da assinatura do contrato os seguintes documentos:

1. Registro no CREA do FABRICANTE do equipamento “Pertinente a Engenharia Mecânica”.
2. Atestado de Assistência Técnica Pós-Venda fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, adquirente do equipamento equivalente.
3. Certificado de registro da Marca do Equipamento no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).
4. A Empresa Fabricante do equipamento deverá ser certificada através de um organismo de certificação independente atestando que os vasos de pressão são fabricados de acordo com a norma



NR – 13 do ministério do trabalho, emitido por organismo de avaliação acreditado pelo CGRE/INMETRO.

5. Alvará de localização e funcionamento do FABRICANTE do equipamento.
6. Certificado de Adequação à legislação de trânsito (CAT) da Carreta Reboque.
7. Comprovante de Capacitação Técnica (CCT) da Carreta Reboque no Inmetro, o licitante caso não seja o fabricante deverá apresentar também a nota fiscal de compra.

9.5. Para fins de comprovação do porte empresarial, a licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou sociedade cooperativa, conforme o caso, deverá apresentar os documentos comprobatórios abaixo relacionados, ou equivalentes:

a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas; ou

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

**c) REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

a. O objeto será recebido:

i. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea “a”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

ii. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

b. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



c. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

d. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os objetos contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

#### d) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 311.600,00 (trezentos e onze mil e seiscentos reais)** estando o valor unitário detalhado no item 1.1. deste Termo.

b. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

c. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

d. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

#### e) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. Para as despesas decorrentes das futuras contratações, considera-se a classificação orçamentária abaixo indicada.

Centro de Custo	1401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
Unidade	021401 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEOSP)
Funcional	15.451.1003.2014.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS
Categ. Econ.	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS



Ficha	219
Fonte de Recurso	500 0000

b. Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas deverão observar as dotações próprias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, ficando condicionadas à disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros, nos termos da legislação aplicável.

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 15%.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**13.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



**13.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**13.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As comunicações entre a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

Ribas do Rio Pardo, 27 de abril de 2026.

Raquel de Lima Santos  
Servidora Responsável pelo Planejamento em  
Compras

Mateus Eustachio Victalino  
Servidor Responsável pelo Planejamento em  
Compras

Heliete Francisca Soares Barbosa  
Servidora Responsável pelo Planejamento em  
Compras

Odir Antônio Nimer Leite  
Diretor do Departamento de Obras

Aprovado por:

Jeferson Sandro Machado  
Secretário de Obras e Serviços Públicos



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO:** O presente estudo tem por objetivo identificar e definir a melhor solução para atender à necessidade de demarcação e manutenção da sinalização viária nas vias públicas do Município, em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Ribas do Rio Pardo.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente estudo será elaborado conforme as premissas contidas nos seguintes atos normativos:

- Constituição Federal;
- Lei n. 14.133/2021 – Lei de Licitações;
- Instrução Normativa n. 58, de 08 de agosto de 2022;
- Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021;
- Instrução Normativa TCE nº 88/2018 e alterações posteriores;
- Lei Orçamentária Anual;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Plano Plurianual;
- Decreto Municipal n. 046/2023.





## 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A sinalização viária desempenha papel essencial na orientação do tráfego e na segurança de motoristas e pedestres. Com o passar do tempo e a exposição contínua às condições climáticas, as pinturas viárias sofrem desgaste natural, o que torna indispensável a realização de manutenção periódica, a fim de preservar sua função informativa e preventiva.

Nesse contexto, a pintura de guias e sarjetas destaca-se como elemento relevante da sinalização horizontal urbana, por promover a delimitação visual das vias, aprimorar a percepção dos limites do leito carroçável e contribuir para a organização do trânsito e da drenagem superficial. Sua adequada execução amplia a visibilidade do meio-fio, reduz o risco de colisões, inibe o estacionamento irregular e auxilia na preservação da infraestrutura viária.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, diante da necessidade de dar continuidade às ações de infraestrutura urbana, demanda uma solução para execução de demarcações em vias públicas, incluindo faixas de pedestres, estacionamentos, guias, sarjetas e demais sinalizações horizontais, especialmente em ruas recentemente recapeadas, bem como para manutenção das demarcações já existentes em diversas áreas do município.

Tal demanda decorre do avanço das obras de infraestrutura urbana e da necessidade de garantir maior mobilidade, segurança viária e organização do tráfego, além de assegurar a adequada conservação do patrimônio público. Ressalte-se que a ausência de equipamento adequado ou suficiente pode comprometer a eficiência e a continuidade dos serviços, gerando atrasos e prejuízos à segurança da população.

A adoção de solução composta por equipamento especializado para execução de sinalização horizontal viária possibilita maior padronização, precisão e durabilidade nos serviços de pintura, refletindo diretamente na qualidade das intervenções e na racionalização dos recursos públicos empregados. Ademais, contribui para o atendimento da crescente demanda por sinalização urbana, com ampliação da capacidade operacional do setor responsável.

Nesse contexto, a presente contratação não se limita a um aprimoramento operacional, mas configura medida estratégica voltada à promoção da segurança no trânsito, à adequada organização dos espaços urbanos e ao incremento da eficiência da gestão pública. Sua não implementação tende a perpetuar



as limitações atualmente verificadas, com potenciais prejuízos à segurança viária e à efetividade das ações de sinalização no âmbito municipal.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento do objeto deste estudo deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

### Requisitos que versam sobre a contratação:

O Objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

O item deverá ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Nelson Lírio, nº 2452, Centro, Ribas do Rio Pardo, das 07h às 11h e das 13h às 17h de segunda-feira a quinta-feira e das 07h às 13h na sexta-feira.

As especificações técnicas a seguir têm caráter indicativo de desempenho e qualidade mínima esperada, não devendo ser interpretadas como restritivas à competitividade do certame.

Serão admitidas soluções técnicas equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às necessidades operacionais da Administração, mediante apresentação de documentação técnica idônea.

A descrição visa assegurar padrão mínimo de desempenho, durabilidade, segurança e eficiência operacional do equipamento.

### Especificações Técnicas da Máquina de Demarcação Viária:

- Chassi tubular, estrutural e com reservatório para ar comprimido e solvente.
- Painel de Comandos: Contendo Horímetro, Conta Giros, luz piloto para óleo, água e bateria, buzina, mostrador Analógico do Nível de Combustível (Diesel), chaves seletoras das pistolas, etc.



- 04 (quatro) rodas aro 8", pneus 5.00 x 8" com preenchimento a polímero evitando trepidações para melhor performance da pintura, extra resistentes, cubos de roda em aço, montados sobre rolamentos.
- Tanque de Combustível capacidade mínima de 40 litros, incorporado no chassi, contendo boia elétrica.
- Tração Hidrostática, contendo bomba hidráulica de circuito fechado de pistões axiais de comando hidráulico para melhor precisão na velocidade e segurança.
- Equipada com motores hidráulicos em ambas rodas traseiras com freios de pressão negativos para maior segurança do Operador e Terceiros, motores de pistões radiais para suportar ambientes de trabalho extremos e alto binário de torque com duas velocidades uma reduzida para trabalho e outra mais rápida para deslocamento.
- Sistema elétrico 12 Volts com Bateria de 100Ah e alternador.
- Assento para o operador com regulagem de peso, altura, avanço e recuo, cinto de segurança estático abdominal, apoio de braço escamoteável, facilitando a operação de pintura.
- Lanterna e farol de 12 volts para sinalização do equipamento.
- Alarme para marcha Ré
- Sistema de luzes Estroboscópicas e Sinalizador do tipo "Giroflex".
- Farol de Led Frontal e lateral para iluminar as Pistolas
- Botoeira para acionamento manual
- Cabine do operador com proteção contra capotamento.
- Capô para o conjunto Moto Compressor, para proteção da parte elétrica.
- Conjunto Moto Compressor: Motor a diesel, capacidade mínima de 23HP, 3.600 RPM, 3 cilindros, refrigerado água, partida elétrica.
- Compressor Parafuso capacidade mínima 80 PCM, dotado de filtros na admissão e radiadores.



- Dois Radiadores, um para o óleo hidráulico e um para refrigerar todo o ar comprimido.
- Sistema Pneumático: Controles independentes para Pressão dos tanques para tintas, Atomização da tinta e Atomização das microesferas de vidro, válvulas de abertura das pistolas de tinta e microesferas.
- Manômetros com mecanismo imerso em glicerina para aumentar a vida útil e a precisão dos mesmos.
- Comando de abertura e fechamento da pistola de pintura e microesferas de vidro, através de válvulas eletromecânicas (solenoides 12 volts), acionadas manualmente e ou pelo automático eletrônico.
- Todo o ar pressurizado deverá passar pelo radiador para dissipar calor e por Filtro com dreno e Dosador de Óleo lubrificante para proteger os componentes Pneumáticos.
- 02 (dois) Reservatórios para tinta em Aço Inox com capacidade de 100 (cem) litros cada, fabricado sobre normas NR-13, pressurizado, com todos dispositivos de segurança. Tampas dos tanques com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) mm de diâmetro, estampadas em chapa de ¼” monobloco, fixadas com seis presilhas anatômicas que dispensem uso de ferramentas e vedação em material resistente a solventes e compatível com uso intensivo, bocal de alimentação com peneira estampada em aço.
- Misturadores Hidráulicos individuais com funcionamento independente para cada tanque de tinta, com regulagem de velocidades e sentido de rotação.
- Tubulação independente que permite pintar em duas cores simultaneamente.
- Filtros no circuito das tintas para evitar grumos e impurezas no interior das Pistolas.
- 01(um) Reservatório pressurizado para solvente capacidade mínima de 10 litros, para limpeza automática dos encanamentos, válvulas e pistolas do equipamento.
- 01 (um) Reservatório em aço Inox para microesferas de vidro, fabricado sobre normas NR-13, capacidade mínima de 80 (oitenta) quilos, pressurizado, válvulas de segurança, tampa dos tanques com um diâmetro mínimo de 260 mm, estampada a frio em chapa de Aço com ¼” de espessura, fixada



com três presilhas anatômicas que dispensem o uso de ferramentas e vedação em borracha nitrílica, bocal de alimentação com peneira estampada em aço.

- 02 (duas) pistolas mecânicas especiais para pintura de pavimento, fabricada em alumínio e inox, com bico intercambiável em RCC e bico fabricado em material de alta resistência à abrasão, sistema de comando eletropneumático à distância pelo automático intercalador ou manual, vedação em material resistente a solventes e compatível com uso intensivo, a regulagem da altura das pistolas (largura da faixa) através de fuso que dispensa uso de ferramentas. Uma das pistolas deverá estar ligada direto com os dois tanques para facilitar a troca e pintura de duas cores.
- 01 (uma) Pistola manual longa, duplo estágio, genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, especialmente desenvolvida para esta finalidade. Corpo da pistola fabricado em material leve e tubulação em aço inox comando com duplo estágio sendo um somente para ar (limpezas) e um para pulverizar a tinta. Bicos para pintura em RCC e bico fabricado em material de alta resistência à abrasão, elementos de vedação compatíveis com solventes, Cabo longo com 550 mm de comprimento para o operador trabalhar em pé, ergonomicamente correto, aumentando o rendimento e não prejudicando sua coluna dorsal. Não excede a um quilo e duzentos gramas de peso, conectada com 10 metros de mangueira flexível de duplo conduto (Ar/Tinta) resistente ao solvente.
- 02 (dois) Espalhadores para microesferas de vidro, genuinamente nacionais, que recebam o material pressurizado e pulverizem-no com pequena pressão de ar.
- Guia indicador regulável e rolamentado para alinhamento de pintura.
- Dispositivos especiais para perfeita execução das faixas com bordos nítidos e permitindo a regulagem precisa da largura das mesmas.
- 01 (um) automático eletrônico genuinamente Nacional com 10 (dez) medidas fixas, sendo que as variáveis deverão ser ilimitadas, podendo fazer qualquer medida tanto pintada quanto vazia, o mesmo deverá fazer o acumulado linear de faixas pintadas.
- 01 (um) Encoder gerador de pulsos para Automático Eletrônico.
- Autonomia de trabalho: mínima de 3,50 Km ou 350 m2.



- Capacidade de pintura de até vinte quilômetros por dia.
- Velocidade de trabalho de pelo menos quatro quilômetros por hora.
- O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme condições detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar.
- A contratada deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica e fornecimento de peças pelo período mínimo de 02 (dois) anos, conforme condições estabelecidas neste Estudo.
- Sistema Suporte para Ciclovía na traseira do Equipamento contendo 02 (duas) pistolas mecânicas especiais para pintura de pavimento, fabricada em alumínio e inox, com bico intercambiável em RCC e bico fabricado em material de alta resistência à abrasão, sistema de comando eletropneumático à distância pelo automático intercalador ou manual, vedação em material resistente a solventes e compatível com uso intensivo.
- A regulagem de altura das pistolas (largura da faixa) através de fuso que dispensa uso de ferramentas.

**Carreta para transporte do Equipamento devidamente documentada para licenciamento, contendo:**

- Fabricada em tubo retangular aço 1010 x 1020.
- Medida da Plataforma aproximadas: 4000 x 1920 x 700 mm.
- Sistema de freio Hidráulico a disco c/sistema antitravamento p/marcha a Ré.
- Molas de Lâmina c/ jumelo, batente de borracha e amortecedor.
- Mínimo Roda Aro 15``.
- Mínimo Pneu 15`` x 195/65.
- Eixo rolamentado c/disco tipo automotivo.
- Plataforma Basculante independente do chassi, com sistema de amortecimento para embarque e desembarque do equipamento.





- Sistema de engate de bola c/fechamento automático e trava de segurança.
- Corrente e cadeado para atrelamento ao veículo conforme normas CONTRAN.
- Pintura em toda a Carreta.
- 3ª Roda para apoio de estacionamento e manobras.
- Apoio dianteiro (STOP) c/ regulagem p/ equilibrar o centro da máquina quando vazia ou carregada.
- Rampas basculantes p/acesso da máquina.
- Grampos reguláveis de atrelamento da máquina à carreta.
- Sistema elétrico de Sinalização regulamentar 12 V.
- Documentação regulamentar conforme normas do DENATRAN.
- O primeiro emplacamento deverá ser para o Órgão comprador.
- Conjunto Aplicador para fazer pintura manual de zebrações, passagem de pedestres, contendo: 03 (três) rodas, 02 (duas) pistolas mecânicas e 10 (dez) metros de mangueira dupla para ar e tinta.

Entrega do equipamento deverá ser feita na secretaria solicitante, ficando um técnico a disposição durante três dias úteis, para treinamento de utilização, manutenção e manejo do equipamento. Sendo as despesas com transporte, hospedagem, alimentação de responsabilidade da Contratada.

A contratada deverá garantir atendimento de assistência técnica no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, independentemente da localização, devendo comprovar capacidade de atendimento.

#### **Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:**



Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

**Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:**

Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

**Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**Requisitos que versam sobre a apresentação de catálogo:**

Como requisito será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogos, fichas técnicas, cartas do fabricante, folhetos técnicos ou documentos oficiais equivalentes do fabricante/fornecedor do item ofertado, com a finalidade de comprovar o atendimento às características mínimas estabelecidas.

A documentação deverá ser apresentada de forma clara, nítida e legível, sem rasuras ou emendas, podendo consistir em materiais obtidos diretamente do sítio eletrônico oficial do fabricante, desde que contenham a descrição completa do produto ofertado e, no mínimo, as especificações constantes no Termo de Referência.

Documentos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo ex.: <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada verificação da conformidade dos itens ofertados com as especificações técnicas definidas, conferindo maior segurança, transparência e objetividade à fase de julgamento, mediante a análise detalhada das características dos produtos.



Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do documento ofertado.

No caso de documento com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação.

Quando o documento estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa.

Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o (a) pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos.

**Requisitos que versam sobre a prova de conceito:**

Poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo de até 10 (dez) dias, da data de sua classificação, a realização de prova de conceito, a qual poderá ocorrer na sede do fabricante ou em local de terceiro (indicado pelo licitante) que disponha de equipamento similar, preferencialmente situado em região próxima ao órgão demandante.

A exigência de prova de conceito justifica-se pela necessidade de verificação prática do desempenho operacional do equipamento, considerando a complexidade técnica da máquina de demarcação viária e a relevância de sua correta aplicação para a segurança no trânsito.

A avaliação prática visa mitigar riscos de contratação de equipamento incompatível com as necessidades da Administração, garantindo que o objeto atenda aos requisitos mínimos de eficiência, precisão e funcionalidade.

**Avaliação:** Avaliar se o objeto licitado (máquina de demarcação viária) atende às especificações técnicas e requisitos funcionais estabelecidos pelo órgão contratante. É uma forma de verificar, na prática, se a proposta do licitante é viável e funcional antes de um contrato ser efetivamente celebrado.

**Verificação:** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para demonstrar o funcionamento do equipamento, devendo realizar testes práticos em condições reais ou simuladas de operação, suficientes para avaliação técnica do desempenho, conforme critérios estabelecidos.



A demonstração deverá ocorrer em condições reais ou simuladas de operação, suficientes para avaliação técnica do desempenho do equipamento.

**CrITÉRIOS de Avaliação:** A prova de conceito será avaliada com base em critérios objetivos e mensuráveis, incluindo, no mínimo:

- I – Capacidade de aplicação uniforme da pintura, sem falhas ou descontinuidades;
- II – Precisão na largura das faixas executadas, conforme regulagem do equipamento;
- III – Funcionamento adequado do sistema de aplicação de microesferas de vidro;
- IV – Desempenho operacional compatível com uso contínuo;
- V – Facilidade de operação e controle dos comandos;
- VI – Funcionamento dos sistemas automáticos e manuais de pintura;
- VII – Segurança na operação do equipamento.

O licitante será considerado APTO na Prova de Conceito quando atender integralmente (100%) aos requisitos estabelecidos nos incisos I a VII. O descumprimento de qualquer desses requisitos implicará a reprovação imediata da proposta.

A avaliação será realizada por equipe técnica designada, sendo o resultado registrado em relatório circunstanciado.

**Resultado:** Se a prova de conceito for bem-sucedida, o licitante provisoriamente vencedor pode ter sua proposta ratificada. Caso contrário, sua proposta pode ser afastada da competição.

#### **Classificação quanto ao acesso:**

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

### **3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A quantidade estimada para a presente contratação é de 01 (uma) máquina de demarcação viária, considerada suficiente para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.



A definição da quantidade fundamenta-se em análise técnica das necessidades operacionais do Município, considerando:

I – a natureza do objeto, caracterizado como equipamento permanente e não consumível, passível de utilização contínua em diversas frentes de trabalho;

II – a extensão da malha viária urbana do Município e a necessidade periódica de execução e manutenção da sinalização horizontal;

III – a capacidade operacional do equipamento, cuja produtividade estimada é suficiente para atender, de forma programada e contínua, às demandas existentes, sem necessidade de operação simultânea por múltiplas equipes no cenário atual;

IV – o histórico e a previsibilidade das ações de infraestrutura urbana, incluindo serviços de recapeamento e manutenção viária, que demandam intervenções regulares de sinalização;

V – a estrutura administrativa e de pessoal disponível, apta a operar o equipamento de forma eficiente, sem prejuízo das demais atividades do setor;

VI – os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando a contratação de quantitativo superior ao necessário, o que poderia resultar em ociosidade do equipamento e aumento de custos indiretos de manutenção e gestão.

Ressalta-se que a contratação de apenas uma unidade não compromete a execução das atividades, uma vez que a programação dos serviços poderá ser organizada de forma escalonada, conforme prioridades definidas pela Administração, sem prejuízo da eficiência dos serviços.

Ademais, eventual aumento da demanda poderá ser atendido mediante replanejamento operacional ou futura contratação, caso devidamente justificada.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de 01 (uma) unidade mostra-se adequada, suficiente e proporcional às necessidades atuais da Administração Pública Municipal.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**





O presente levantamento tem como finalidade avaliar, sob os aspectos técnico-operacional, econômico e estratégico, as alternativas viáveis para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos quanto à execução da sinalização horizontal viária, visando a manutenção contínua da malha urbana municipal.

Assim, foram analisadas duas soluções principais:

#### **Alternativa A: Aquisição Direta de Máquina com Execução por Equipe Própria**

Nessa alternativa, o Município realizaria a aquisição direta de uma máquina de pintura viária conforme especificações técnicas que atendam às normas do CONTRAN, ABNT e demais legislações pertinentes, com a execução dos serviços por servidores da própria Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Maior controle sobre o cronograma, áreas prioritárias e padrões técnicos de aplicação;
- Aproveitamento e valorização da mão de obra municipal, com possível capacitação técnica;
- Agilidade de resposta a demandas emergenciais, sem necessidade de ajustes contratuais;
- Economia em médio e longo prazo, com eliminação de custos contratuais recorrentes;
- Formação de patrimônio público com incorporação do bem à frota municipal;
- Possibilidade de uso contínuo em diversas frentes (áreas urbanas, rurais, escolares etc.);
- Redução da dependência de fornecedores externos.

#### **Desvantagens ou limitações:**

- Investimento inicial elevado com aquisição e capacitação técnica;
- Necessidade de manutenção preventiva e corretiva da máquina;
- Demanda por estrutura mínima de gestão operacional interna (logística, controle, segurança).

#### **Alternativa B: Terceirização Completa do Serviço**



Nesta alternativa, o município contrataria empresa especializada para realizar toda a execução da sinalização horizontal, incluindo o fornecimento do equipamento, materiais, mão de obra e gestão operacional.

**Vantagens potenciais:**

- Possibilidade de contratação imediata de expertise técnica especializada;
- Redução de encargos administrativos e operacionais internos no curto prazo;
- Transferência do risco operacional à contratada.

**Desvantagens técnicas e administrativas:**

- Maior custo operacional ao longo do tempo, sem retorno patrimonial;
- Menor flexibilidade para ajustes dinâmicos durante a execução do serviço;
- Elevada dependência de fornecedores, comprometendo a agilidade em ações emergenciais;
- Necessidade de estrutura interna para fiscalização rigorosa da execução e cumprimento contratual;
- Ausência de aproveitamento de estrutura municipal já existente;
- Investimento público não revertido em patrimônio

**Alternativa C: Locação de Equipamento de Demarcação Viária**

Nesta alternativa, o Município realizaria a locação do equipamento, sem aquisição definitiva do bem.

**Vantagens potenciais:**

- Redução do investimento inicial;
- Possibilidade de atualização tecnológica do equipamento;
- Transferência parcial da responsabilidade de manutenção.

**Desvantagens:**



- Custo elevado no longo prazo;
- Ausência de incorporação ao patrimônio público;
- Dependência contínua de fornecedor;
- Possível limitação de disponibilidade conforme contrato.

A análise técnica e econômica demonstra que, apesar da necessidade de um investimento inicial significativo, a aquisição de uma máquina de pintura viária, operada por equipe técnica do município, oferece maior autonomia, agilidade, controle operacional e retorno ao patrimônio público, sendo a alternativa mais vantajosa a médio e longo prazo, especialmente para um município com demandas contínuas e pulverizadas de sinalização viária.

Diante da análise comparativa das alternativas, verifica-se que a aquisição do equipamento se apresenta como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, especialmente considerando a necessidade contínua de execução dos serviços, a autonomia administrativa e a incorporação do bem ao patrimônio público.

Conforme disciplina o art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, bens e serviços comuns são aqueles que o seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, senão, vejamos:

Art. 6º (...)

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

Assim, observa-se que, os itens que se pretende adquirir na presente licitação são comuns, pois, às especificações técnicas foram devidamente realizadas e são usuais de mercado.

No mesmo sentido, o mesmo artigo supramencionado, em seu inciso XLI, disciplina que o pregão é a modalidade obrigatória para aquisições de bens e serviços comuns, *in verbis*:

*XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*



Neste sentido, a solução ideal para atender a demanda presente neste estudo é a realização de pregão, na modalidade eletrônica, para realizar as aquisições que se pretende.

### **Da especificação dos itens – catálogo:**

Da utilização do Catálogo do governo Federal, previsto no inciso II do art. 19 da Lei n. 14.133/21.<sup>1</sup>

No presente caso, após análise das especificações necessárias ao atendimento das demandas deste órgão em relação ao objeto em questão, foram identificadas divergências pontuais de natureza textual entre a descrição detalhada constante no CATMAT e as características efetivamente requeridas pela Administração.

Diante disso, a simples adoção das especificações constantes no CATMAT poderia resultar na aquisição de equipamento tecnicamente inadequado ou insuficiente, comprometendo a eficiência, a durabilidade e a qualidade dos serviços de sinalização viária, em prejuízo ao interesse público.

Assim, mostra-se tecnicamente justificável a adequação da descrição do objeto, uma vez que a especificação própria adotada revela-se mais adequada, proporcional e alinhada às necessidades concretas da Administração, sem prejuízo à ampla competitividade do certame

Não obstante, a justificativa acima narrada encontra-se em estreito respeito aos §§1º e 2º do art. 19 c/c 1º, inciso I, do art. 40 da Lei de Licitações, senão, vejamos:

*§ 1º O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo **poderá** ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.*

*§ 2º A não utilização do **catálogo eletrônico** de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste **artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.***

---

<sup>1</sup> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;



Art. 40 (...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, **preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização**, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

No caso concreto, a utilização da especificação técnica do órgão municipal é a que melhor se adequa, já que visa a manutenção da solução até aqui adotada, que atende de forma plena às necessidades públicas.

A utilização de outra especificação que não a até utilizada demandaria uma análise pormenorizada, o que, não é possível no momento, por isso, a manutenção da especificação utilizada por este órgão público é a solução que se impõe e garante eficiência.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em consideração as soluções disponíveis no mercado, aquela que mais se apresentou viável no presente estudo é a realização de **LICITAÇÃO**, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** fundada no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021, para **aquisição de 01 (uma) máquina de demarcação viária, autoprovelida, incluindo carreta para transporte, acessórios e conjunto aplicador manual.**

O objeto será destinado à execução de pintura de sinalização horizontal, compreendendo faixas de rolamento, guias de sarjetas, faixas de pedestres, setas, legendas e demais dispositivos de sinalização viária, atendendo as Secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Critério de julgamento pelo **menor preço por item.**

O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento do objeto não é enquadrado como continuado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 46/2023.



A contratação, se aprovada deverá ser realizada nos termos propostos neste Estudo Técnico Preliminar, atendendo-se os requisitos expressos no tópico 2 do presente estudo e nos moldes do Termo de Referência.

Para o devido controle e certificação de adequação das especificações do item que será adquirido pela contratada, a Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato.

Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples

No mais, a solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores.

### **Manutenção e Assistência Técnica**

#### **Garantia do Equipamento**

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá:

- I – Realizar manutenção corretiva integral, sem qualquer ônus para a Administração;
- II – Substituir peças defeituosas por componentes novos, originais e de primeiro uso;
- III – Arcar com todos os custos envolvidos, incluindo mão de obra, deslocamento, transporte e insumos;
- IV – Prestar atendimento técnico no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação;
- V – Realizar o reparo ou substituição do equipamento no prazo máximo de até 10 (dez) dias, admitida prorrogação mediante justificativa técnica.



## **Assistência Técnica e Fornecimento de Peças**

A contratada deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição pelo período mínimo de 02 (dois) anos, contados da entrega do equipamento.

A assistência técnica após o período de garantia será prestada mediante solicitação da Administração, sendo os custos suportados pelo contratante.

A contratada deverá garantir suporte técnico contínuo e disponibilidade de peças no território nacional, de forma a assegurar a manutenção da operacionalidade do equipamento ao longo de sua vida útil.

Caso não haja solução no prazo estabelecido, a Administração poderá providenciar a execução por terceiros, ficando a contratada responsável pelo ressarcimento integral dos custos.

Ressalta-se que o prazo de garantia possui natureza autônoma em relação à vigência contratual, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ela inerentes, mesmo após o encerramento do contrato.

**Habilitação:** Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira serão conforme o disposto na Lei 14.133/2021, art. 65 e seguintes.

**Contratação:** A adjudicatária deverá apresentar no momento da assinatura do contrato os seguintes documentos:

1. Registro no CREA do FABRICANTE do equipamento “Pertinente a Engenharia Mecânica”.
2. Atestado de Assistência Técnica Pós-Venda fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, adquirente do equipamento equivalente.
3. Certificado de registro da Marca do Equipamento no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).
4. A Empresa Fabricante do equipamento deverá ser certificada através de um organismo de certificação independente atestando que os vasos de pressão são fabricados de acordo com a norma NR – 13 do ministério do trabalho, emitido por organismo de avaliação acreditado pelo CGRE/INMETRO.
5. Alvará de localização e funcionamento do FABRICANTE do equipamento.
6. Certificado de Adequação à legislação de trânsito (CAT) da Carreta Reboque.





7. Comprovante de Capacitação Técnica (CCT) da Carreta Reboque no Inmetro, o licitante caso não seja o fabricante deverá apresentar também a nota fiscal de compra.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é necessária e importante para estabelecer previamente as balizas de preços razoáveis no mercado, tornando possível o conhecimento pelo órgão público se a contratação se mostra viável economicamente ou não.

Para se estimar o valor das contratações pretendidas pelas instituições públicas, o Ministério da Economia tem ano após ano editado atos normativos que têm servido como verdadeiro embasamento para órgãos públicos das mais diversas esferas, eis que tais normas constituem “boas práticas administrativas” a serem aplicadas no segmento público.

Atualmente, a normativa responsável por fornecer subsídios em âmbito federal é a **Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 07 de julho de 2021**, que preconiza em seu art. 5.º e 7.º sobre os parâmetros que devam ser aplicados pela Administração Pública para que haja o conhecimento do valor estimado do objeto no mercado.

Vejamos o que ensinam os dispositivos ora mencionados:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo,*



*desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV -Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

*V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

A normativa ora transcrita, a bem da verdade, consolida o posicionamento jurisprudencial encabeçado pelos tribunais de contas pátrios de que os órgãos precisam buscar em seus processos de contratação a formação da cesta de preços aceitáveis.

No caso, para a estimativa do valor da contratação neste momento, utilizou-se de preços composto por contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme documentos balizadores que integram o presente estudo técnico preliminar - Anexo "B".

Válido ponderar que, trata-se de um levantamento capaz de identificar a melhor solução para a presente contratação.

Importante ponderar que o preço levantado em sede de estudo técnico preliminar, já foi capaz de subsidiar a decisão pela viabilidade ou não da contratação, além de balizar, de forma efetiva a contratação.

O Departamento de Compras poderá, a seu critério, utilizar-se da presente pesquisa para formar a cesta aceitável de preços que fundamentará o valor médio desta licitação, desde que mantidos os requisitos norteadores da Cotação de Preços, tais como a validade dos parâmetros

Estima-se que a futura contratação importe no valor global de **R\$ 311.600,00** (trezentos e onze mil e seiscentos reais), apurado com base nas especificações e quantitativo do item, conforme tabela abaixo.





Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA AUTOPROPELIDA, DESTINADA À EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COMPREENDENDO FAIXAS DE ROLAMENTO, GUIAS DE SARJETAS, FAIXAS DE PEDESTRES, SETAS, LEGENDAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO CARRETA PARA TRANSPORTE, ACESSÓRIOS E CONJUNTO APLICADOR MANUAL.	UN	1	311.600,00	311.600,00

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O processo de contratação será composto por **item único**, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de uma **máquina de demarcação viária completa e carretinha para transporte**, não sendo tecnicamente possível seu fracionamento sem prejuízo à funcionalidade do equipamento.

A contratação sem parcelamento mostra-se a alternativa que melhor atende ao interesse público, pelos seguintes motivos:

- O objeto é indivisível por natureza, tratando-se de equipamento único e integrado, cujos componentes (estrutura, sistema de pintura, motorização e demais acessórios) são projetados para funcionamento conjunto, não sendo viável sua aquisição de forma separada.
- O eventual desmembramento do objeto em itens distintos poderia comprometer a compatibilidade técnica entre componentes, além de prejudicar o desempenho e a segurança operacional do equipamento.
- A aquisição por fornecedores distintos inviabilizaria a garantia de funcionamento pleno da máquina, bem como dificultaria a responsabilização por eventuais defeitos, falhas ou necessidade de assistência técnica.
- A contratação em item único assegura maior eficiência administrativa, especialmente no que se refere à gestão contratual, à padronização do equipamento, à garantia e ao suporte técnico.



Ademais, a aquisição conjunta tende a proporcionar maior economicidade, na medida em que os fornecedores usualmente comercializam o equipamento completo, permitindo melhor formação de preços e maior competitividade no certame.

Assim, considerando a natureza indivisível do objeto e a necessidade de garantir a plena funcionalidade do equipamento, conclui-se que o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente viável, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o momento, não existem contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser citadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar.

## 9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Informa-se que o Município de Ribas do Rio Pardo/MS ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Não obstante, a presente contratação decorre de Documento de Formalização da Demanda (DFD) regularmente elaborado, no qual restou devidamente caracterizada a necessidade administrativa, estando alinhada às peças orçamentárias vigentes, em especial ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA). Ressalta-se que tal alinhamento está devidamente demonstrado no Anexo “D” deste Estudo, assegurando a aderência da despesa ao planejamento orçamentário e financeiro do Município, em consonância com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

Centro de Custo	1401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
Unidade	021401 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEOSP)
Funcional	15.451.1003.2014.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS
Categ. Econ.	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha	219
Fonte de Recurso	500 0000

Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas deverão observar as dotações próprias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, ficando condicionadas à disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros, nos termos da legislação aplicável.





## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente aquisição tem como objetivo a compra de uma máquina de pintura viária, com vistas a garantir a execução eficiente e autônoma das sinalizações horizontais nas vias públicas do município, especialmente a manutenção das sinalizações já existentes e as que precisarão ser refeitas em razão de recapeamentos.

A utilização dos recursos humanos e materiais será realizada de forma mais eficaz, proporcionando à Secretaria agilidade e qualidade na execução das sinalizações, garantindo padronização, maior controle técnico e segurança viária.

Essa medida representa não apenas uma solução prática e econômica, mas também sustentável e estratégica, assegurando que os serviços de sinalização horizontal sejam realizados de forma permanente e padronizada, mantendo o controle interno sobre cronogramas, materiais utilizados e qualidade dos serviços executados.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual

A gestão e a fiscalização sobre as aquisições se farão nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 <sup>2</sup> e do Decreto Municipal Nº 046/2023 sobre o tema, e correrá por meio de servidor especificamente designado para tanto.

Não há necessidade de se capacitar previamente os agentes públicos que ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, visto que há servidores já capacitados para assumir tais funções

## 12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

---

<sup>2</sup> Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



Ante os elementos coligidos no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que o mecanismo estudado poderá contribuir, de fato, para o desenvolvimento de Ribas do Rio Pardo (MS), atendendo-se o interesse público em grande proporção, bem assim levando-se em conta que o valor estimado se assevera proporcional aos benefícios que, em curto e longo prazo, a contratação poderá oferecer, reputamos que a contratação se mostra viável e recomendada a se suceder nos termos minimamente enfrentados neste expediente.

Integra ao presente Estudo os seguintes anexos:

ANEXO “A” - Detalhamento da Contratação - “Solicitação de Materiais/Serviços

ANEXO “B” - Estimativa do Valor da Contratação – “Resultado da Cotação Agrupado”;

ANEXO “C” - Gerenciamento dos Riscos; e

ANEXO “D” – PPA - Plano Plurianual

Ribas do Rio Pardo (MS), 23 de abril de 2026.

Raquel de Lima Santos  
Servidor Responsável pelo Planejamento em  
Compras

Mateus Eustachio Victalino  
Servidor Responsável pelo Planejamento em  
Compras

Heliete Francisca Soares Barbosa  
Servidor Responsável pelo Planejamento em  
Compras

Odir Antônio Nimer Leite  
Diretor de Departamento de Obras

Aprovado por:

Jeferson Sandro Machado  
Secretário de Obras e Serviços Públicos





Solicitação de Materiais / Serviços 00316/26

DADOS DA SOLICITAÇÃO

**Solicitante:**

ZARIFA ALMEIDA SAMHA

**Descrição:**

Aquisição de máquina de pintura e demarcação viária do tipo Airless, destinada à sinalização horizontal de vias urb

**Poder.....** PODER EXECUTIVO

**Órgão.....** SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEOSP)

**Centro de Custo:** 25 1401-Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA)

**Observação:**

Aquisição de máquina de pintura e demarcação viária do tipo Airless, destinada à sinalização horizontal de vias urbanas e rodoviárias, visando m  
elhorar a segurança no trânsito e a organização do sistema viário municipal.

DADOS DA FICHAS

**Ficha.....:** 219

**Fonte de Recurso:** 500 0000

**Unidade.....:** 021401

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEOSP)

**Funcional.....:** 15.451.1003.2014.0000

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS

**Catec. Econ.:** 4.4.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
1	007.013.061	MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA AUTOPROPELIDA, DESTINADA À EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COMPREENDENDO FAIXAS DE ROLAMENTO, GUIAS DE SARJETAS, FAIXAS DE PEDESTRES, SETAS, LEGENDAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO CARRETA PARA TRANSPORTE, ACESSÓRIOS E CONJUNTO APLICADOR MANUAL.	219	UN	1

MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA AUTOPROPELIDA, destinada à execução de pintura de sinalização horizontal, compreendendo faixas de rolamento, guias de sarjetas, faixas de pedestres, setas, legendas e demais dispositivos de sinalização viária, incluindo carreta para transporte, acessórios e conjunto aplicador manual.

**MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ : 03.501.541/0001-91

**Resultado da Cotação Agrupado**

COTAÇÃO		TIPO DE MÉDIA
00316/26		Média

## DESCRIÇÃO

**Aquisição de máquina de pintura e demarcação viária do tipo Airless, destinada à sinalização horizontal de vias urbanas e rodoviárias, visando melhorar a segurança no trânsito e a organização do sistema viário municipal.**

## PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	007.013.061 MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA AUTOPROPELIDA, DESTI	UN	1

MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA AUTOPROPELIDA, destinada à execução de pintura de sinalização horizontal, compreendendo faixas de rolamento, guias de sarjetas, faixas de pedestres, setas, legendas e demais dispositivos de sinalização viária, incluindo carreta para transporte, acessórios e conjunto aplicador manual.

## PROponentes

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5565	AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA	289.800,00	289.800,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	322.000,00	322.000,00
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL	323.000,00	323.000,00
<b>Média</b>		<b>311.600,00</b>	<b>311.600,00</b>

## RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROponentes
5565	AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA
10763	MINISTERIO DA FAZENDA
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL

**TOTAL R\$ 311.600,00**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**ANEXO C**  
**GERENCIAMENTO DOS RISCOS**

Como em toda contratação pública, identificam-se riscos inerentes que podem comprometer o êxito do procedimento, tanto nas etapas de planejamento e seleção do fornecedor quanto na fase de gestão contratual e execução dos serviços.

A seguir, são identificados os principais riscos que podem comprometer o êxito do processo de contratação de empresa especializada para aquisição de 1 (uma) máquina de demarcação viária, bem como o respectivo mapeamento das medidas preventivas e ações de contingência a serem adotadas.:

<b>Risco 1: PLANEJAMENTO INSUFICIENTE</b>	
<b>Probabilidade:</b>	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto
<b>PREJUÍZO</b>	
1	Dilação do processo de contratação, afetando a prestação de serviços.
2	Contratação com prejuízos a Administração.
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Qualificação de equipe encarregada; designação de membro(s) com maior habilidade técnica, para troca do corpo competente.	Prefeito Municipal, Órgão Requisitante
Instituição de equipe técnica, possuidora de conhecimentos necessários à elaboração de estudos técnicos preliminares, planejamento, compras e gestão.	Prefeito Municipal, Órgão Requisitante.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Recomendar correções e/ou adequações nos termos de referência e no estudo técnico preliminar.	Órgão Requisitante.

<b>Risco 2: AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA</b>	
<b>Probabilidade:</b>	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto
<b>PREJUÍZO</b>	
1	Não atendimento ao princípio da motivação.
2	Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Apresentar justificativa para a contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante e levantamento das necessidades.	Requisitante
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Não aprovar o Termo de Referência.	Órgão Requisitante

<b>Risco 3: INADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b>	
<b>Probabilidade:</b>	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
<b>PREJUÍZO</b>	
1	Aquisição de apenas parte da solução.
2	Não atendimento da necessidade que originou a demanda.
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>





Realizar estudo técnico preliminar identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.	Equipe de planejamento das contratações.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Não aprovar os termos de referência e no estudo técnico preliminar.	Órgão Requisitante

<b>Risco 4: REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU DESNECESSÁRIOS</b>	
<b>Probabilidade:</b>	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto
<b>PREJUÍZO</b>	
1	Desperdício ou falta de recursos.
2	Não produzir os resultados capazes de atender às necessidades da contratação.
3	Restrição de competitividade indevida.
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Conhecimento sobre as necessidades do objeto a ser contratado.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Iniciar a elaboração do termo de referência após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	Requisitante.
Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que objeto seja precisamente definido, contemplados requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme a legislação.	Prefeito Municipal.

<b>Risco 5: DEFINIÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO</b>	
<b>Probabilidade:</b>	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	(x) Baixo ( ) Médio ( ) Alto
<b>PREJUÍZO</b>	
1	Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.
2	Reajuste do contrato em função do tempo.
3	Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante.
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	Setor de Licitações.
Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Questionar a área demandante quanto aos prazos.	Equipe de planejamento das contratações.

<b>Risco 6: LEVANTAMENTO DE PREÇOS INADEQUADOS</b>	
<b>Probabilidade:</b>	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
<b>PREJUÍZO</b>	





1	Fixar contrato por preço acima do praticado no mercado, provocando danos aos cofres públicos.
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Realizar levantamento dos preços de mercado no Estudo Técnico Preliminar	Equipe de planejamento das contratações e Setor de Compras
Realizar pesquisa de mercado de forma ampla, com uma cesta aceitável de preços e utilizando-se dos preceitos legais da IN 65/2021 do Governo Federal e Decreto Municipal.	Setor de Compras.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Revisão de preços, considerando situações adversas ao processo.	Setor de Compras

<b>Risco 7: AUSÊNCIA DE MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU MODELO INSUFICIENTE</b>	
<b>Probabilidade:</b>	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto
<b>PREJUÍZO</b>	
1	Gestão e fiscalização inadequada do processo.
2	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
3	Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato.	Requisitante.
Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Requisitante.
Avaliar as condições estabelecidas verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade seja atendida.	Requisitante.
Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação.	Equipe de planejamento das contratações.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Regulamentar as ações dos fiscais e gestores contratuais.	Prefeito Municipal.

<b>Risco 8: AUSÊNCIA DE CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO</b>	
<b>Probabilidade:</b>	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
<b>PREJUÍZO</b>	
1	Não segregação entre recebimentos provisório e definitivo, com consequente não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas.
2	Subjetividade na conformidade do objeto, podendo haver desperdício de recurso.
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Informar os critérios e prazos dos recebimentos provisório e definitivo.	Requisitante.
Definir e indicar a figura do fiscal para as contratações.	Requisitante.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>





Adotar os critérios e prazos para recebimento do objeto conforme legislação, estabelecidos nos Regulamentos Internos.	Secretaria requisitante.
---	--------------------------

<b>Risco 9: AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DAS PARTES</b>	
<b>Probabilidade:</b>	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo (x) Médio (x) Alto
<b>PREJUÍZO</b>	
1	Dificuldade na fiscalização do contrato.
2	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	Requisitante e equipe de planejamento da contratação.
Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.	Requisitante.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.	Requisitante.

<b>Risco 10: FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO</b>	
<b>Probabilidade:</b>	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto
<b>PREJUÍZO</b>	
1	Suspensão da execução do contrato.
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Monitorar as condições de execução do objeto.	Fiscal do contrato.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.	Requisitante.

<b>Risco 11: INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO</b>	
<b>Probabilidade:</b>	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	(x) Baixo ( ) Médio ( ) Alto
<b>PREJUÍZO</b>	
1	Indisponibilidade da solução contratada.
2	Atraso na entrega da solução contratada.
3	Prejuízos para a Administração em termos e custos processuais.
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Verificação de execuções de contratos pretéritos da contratada em outros órgãos públicos.	Setor requisitante.
Estabelecer sanções por atraso.	Setor requisitante.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Analisar as alternativas para encontrar outras entidades para prestação dos serviços.	Requisitante.



Raquel de Lima Santos  
Servidor Responsável pelo Planejamento em  
Compras

Mateus Eustachio Victalino  
Servidor Responsável pelo Planejamento em  
Compras

Heliete Francisca Soares Barbosa  
Servidor Responsável pelo Planejamento em  
Compras

Odir Antônio Nimer Leite  
Diretor de Departamento de Obras

Aprovado por:

Jeferson Sandro Machado  
Secretário de Obras e Serviços Públicos



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b> _____/202____	<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº ____/202____
Identificação da Empresa: <b>RAZÃO SOCIAL:</b> CNPJ Nº: ENDEREÇO COMPLETO: E-MAIL: FONE:		

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA AUTOPROPELIDA, DESTINADA À EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COMPREENDENDO FAIXAS DE ROLAMENTO, GUIAS DE SARJETAS, FAIXAS DE PEDESTRES, SETAS, LEGENDAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO CARRETA PARA TRANSPORTE, ACESSÓRIOS E CONJUNTO APLICADOR MANUAL.	UN	1			

Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Local e data.

(assinatura e nome do representante legal)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 00/20\_\_\_\_**

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, Secretário (a) de \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, conforme documentos apresentados nos autos, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

**II – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**III – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA:** O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_, devidamente homologado pelo ordenador de despesa.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

**1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) máquina de demarcação viária, autopropelida, incluindo carreta para transporte, acessórios e conjunto aplicador manual.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2 - CLAUSULA SEGUNDA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de \_\_\_\_\_, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do presente ocorrerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3 - CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor do presente contrato perfaz o total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4 - CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

**5 - CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1 A Contratada obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os produtos atribuídos;
- c) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à entrega dos produtos;
- d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- f) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- g) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- i) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos produtos;
- j) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

k) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);

l) Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência.

**5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.2.1. A Contratante obriga-se:**

a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;

b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;

c) Efetuar o recebimento dos produtos, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;

g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;

h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

**6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA, de sua titularidade ou de representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. As demais condições inerentes ao pagamento encontram-se definidos no do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES E REAJUSTE**

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

7.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

7.3.1. A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

7.4. As demais regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS deste exercício, na dotação abaixo discriminada



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

Centro de Custo	1401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
Unidade	021401 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEOSP)
Funcional	15.451.1003.2014.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS
Categ. Econ.	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha	219
Fonte de Recurso	500 0000

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15%.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo (MS) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_\_.

**(Ordenador de Despesa)**  
Contratante

**(representante leg)**  
Contratada



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 00/20\_\_**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: /20\_\_  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: /20\_\_

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**  
**SECRETARIA DE:**  
**CONTRATADO:**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor total



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/202\_\_  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/202\_\_

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
- (7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/202\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/202\_\_

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que, caso seja vencedora, apresentará, no momento da assinatura do contrato, os seguintes documentos.

1. Registro no CREA do FABRICANTE do equipamento “Pertinente a Engenharia Mecânica”.
2. Atestado de Assistência Técnica Pós-Venda fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, adquirente do equipamento equivalente.
3. Certificado de registro da Marca do Equipamento no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).
4. A Empresa Fabricante do equipamento deverá ser certificada através de um organismo de certificação independente atestando que os vasos de pressão são fabricados de acordo com a norma NR – 13 do ministério do trabalho, emitido por organismo de avaliação acreditado pelo CGRE/INMETRO.
5. Alvará de localização e funcionamento do FABRICANTE do equipamento.
6. Certificado de Adequação à legislação de trânsito (CAT) da Carreta Reboque.
7. Comprovante de Capacitação Técnica (CCT) da Carreta Reboque no Inmetro, o licitante caso não seja o fabricante deverá apresentar também a nota fiscal de compra.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

